



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Projeto de Lei 6062/2023

Autor: Marcos Aparecido Lourençano

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

(artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Em atendimento ao artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se a Comissão:

I) EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

O Projeto de Lei registrado sob o número 6062/2023 de autoria do Ilustre Vereador Marcos Aparecido Lourençano que autoriza a instalação de *parklets* mobiliários de caráter temporário no Município.

II) DESENVOLVIMENTO DO TEMA:

Não há retoque a ser feitos acerca da gramática e lógica do conteúdo.

Inicialmente não há qualquer ofensa de ordem material ao ordenamento jurídico posto.

Art. 30. Compete aos Municípios:

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Todavia, a matéria é colidente com o que prevê o Código de Normas e Posturas de Taquaritinga:

Art. 75 É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando as exigências do tráfego assim o determinarem.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Desta forma, verifica-se que a matéria em análise é diametralmente contrária ao que prevê a legislação municipal já consolidada, logo, esta comissão opina pela sua rejeição

III) CONCLUSÃO

Diante de todos os argumentos acima mencionados, o parecer desta Comissão é pela INADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº. 6062/2022, s.m.j.

Considerando o quanto previsto no Regimento Interno dessa Casa de Leis, precisamente no artigo 42, §2º, dá-se ciência ao proponente para que requeira ou não o encaminhamento do parecer contrário para análise em Plenário.

Ambiente Virtual, em 30 de novembro de 2023.

Dr. Valmir Carrilho Marciano
Presidente

Éder Correa de Oliveira
Vice-Presidente